



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sexta-feira, 20 de março de 2020

Número 54

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.291, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de São Paulo.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2020, 467ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 20 de março de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA SGM/SMS/SMDT Nº 08, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera a relação de estabelecimentos excepcionalizados pelo art. 2º do Decreto nº 59.285, de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GOVERNO, DA SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, observado o disposto no Decreto nº 59.285, de 18 de março de 2020, RESOLVEM

Art. 1º O disposto no art. 1º do Decreto nº 59.285, de 2020 aplica-se a todos os estabelecimentos comerciais de bens e mercadorias, atacadistas e varejistas.

Art. 2º A suspensão contida no art. 1º desta Portaria, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- Farmácias;
- Hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
- Lojas de conveniência;
- Lojas de venda de alimentação para animais;

- Distribuidores de gás;
- Lojas de venda de água mineral;
- Padarias;
- Restaurantes e lanchonetes;
- Postos de combustível;
- Óticas;
- Lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares; e
- Bancas de jornais e revistas.

Art. 3º As disposições contidas no Decreto nº 59.285, de 2020, não se aplicam aos estabelecimentos fabris e aos prestadores de serviços, exceto àqueles enquadrados no disposto no art. 3º do referido decreto.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que mantiverem suas atividades em desconformidade com o disposto no Decreto nº 59.285, de 18 de março de 2020, sofrerão cumulativamente a cominação das seguintes penalidades:

- Interdição imediata de suas atividades;
- Multa pecuniária nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais que, após terem sofrido as penalidades descritas nos incisos I e II do artigo 4º, persistirem na manutenção de suas atividades sofrerão a cassação de sua Licença de Funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sumário

Esta Edição Suplementar é composta de 1 página

GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1

Secretarias

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: BERENICE MARIA GIANELLA

R. Líbero Badaró, 561/569 - PABX: 3291-9666 - Centro

E-MAIL: sas_gabinete@prefeitura.sp.gov.br

CASA CIVIL

Secretário: ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA

Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - CEP 01002-900 - PABX: (11) 3113-8000 - Centro

E-MAIL: casacivil@prefeitura.sp.gov.br

COMUNICAÇÃO

Secretário: MARCUS VINICIUS SINVAL

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 6º e 10º andares

PABX: : 3113-8000 - Centro

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controlador Geral do Município: GUSTAVO UNGARO

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - PABX: (11) 3113-8000 - Centro

E-MAIL: controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br

CULTURA

Secretário: ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF

Rua Líbero Badaró, 346 - PABX: 3397-0000 - Centro

E-MAIL: cultura@prefeitura.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Secretária: ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Av. São João, 473 - 4º e 5º andares - PABX: 3224-6000 - Centro

E-MAIL: semdet@prefeitura.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: FERNANDO BARRANCOS CHUCRE

Rua São Bento, 405 - 18º andar - Tel. 3113-7500 - Centro

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Secretária: ANA CLAUDIA CARLETTO

Rua Líbero Badaró, 119 - 6º andar - Tel. 2833-4150 - Centro

E-MAIL: smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Secretário: BRUNO CAETANO RAIMUNDO

Rua Borges Lagoa, 1230 - PABX: 3396-0600 - Vila Clementino

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Secretário: MAURÍCIO BEZERRA LANDIM

Al. Iraé, 35 - PABX: 3396-6400 - Vila Clementino

E-MAIL: esportes@prefeitura.sp.gov.br

FAZENDA

Secretário: PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU

Rua Líbero Badaró, 190, 22º andar - Centro

E-MAIL: gabsf@prefeitura.sp.gov.br

GESTÃO

Secretária: MALDE MARIA VILAS BÓAS

Viaduto do Chá - 15, 8º andar - PABX: 3113-8000 - Centro

E-MAIL: smg@prefeitura.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - PABX: 3113-8000 - Centro

E-MAIL: sehabinimprensa@prefeitura.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E OBRAS

Secretário: VITOR LEVY CASTEX ALY

Av. São João, 473 - PABX: 3337-9900 - Centro

E-MAIL: siurb@prefeitura.sp.gov.br

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Secretário: JUAN QUIRÓS

Rua Líbero Badaró, 425 - 27º e 34º andares - Tel. 2075-7240 - Centro

E-MAIL: sesgabinete@prefeitura.sp.gov.br

JUSTIÇA

Secretário: RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 10º andar - PABX (11) 3113-8000 - Centro

E-MAIL: smjcomunicacao@prefeitura.sp.gov.br

LICENCIAMENTO

Secretário: CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO

Rua São Bento, 405 - 22º andar - PABX: 3243-1000

E-MAIL: imprensa@prefeitura.sp.gov.br

MOBILIDADE E TRANSPORTES

Secretário: EDSON CARAM

Rua Barão de Itapetininga, 18 - 14º andar - Tels: 3396-8002 / 3396-8008 - Centro

E-MAIL: smt@prefeitura.sp.gov.br

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretário: CID TORQUATO JÚNIOR

Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar - PABX: 3913-4000 - Centro

E-MAIL: smped@prefeitura.sp.gov.br

RELAÇÕES SOCIAIS

Secretária Especial: MARIA DE FÁTIMA MARQUES FERNANDES

Viaduto do Chá, 15 - 11º andar - Tel. 31138530/8094 - Centro

EMAIL: gabinetersers@prefeitura.sp.gov.br

SAÚDE

Secretário: EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Rua General Jardim, 36 - PABX: 3397-2000 - Vila Buarque

E-MAIL: sms@prefeitura.sp.gov.br

SEGURANÇA URBANA

Secretário: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rua da Consolação, 1379 - Tel. 3124-5100 - Consolação

E-MAIL: smsp@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURAS

Secretário: ALEXANDRE MODONEZI DE ANDRADE

Rua São Bento, 405, Centro e Rua Líbero Badaró, 504 - 23º e 24º Andar

PABX: : 4934-3000 e 4934-3300 - Centro

E-MAIL: smsp@prefeitura.sp.gov.br

TURISMO

Secretário: MIGUEL CALDERARO GIACOMINI

Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - PABX: 3113-8307/8308 - Centro

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br

VERDE E MEIO AMBIENTE

Secretário: EDUARDO DE CASTRO

Rua do Paraíso, 387 - Tel. 5187-0100 - Paraíso

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Gestão
Rua Boa Vista, 280 - 6º Andar - Centro

Jornalistas Responsáveis:
Paulo Roberto Dutra - Mtb 20.045
Selma Berezutchi - Mtb 73.652
Angelo Antônio Tibúrcio Mota - Mtb 73.653

LEIA O DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET



Consulte os contratos firmados pelo Tribunal de Contas e Câmara Municipal, através da INTERNET*:

www.tcm.sp.gov.br

www.camara.sp.gov.br

*cumprimento à Lei nº 13.381 de 25.06.2002

Horário de transmissão de matérias para publicação até 18 horas.

Fale conosco:

diariooficial@prefeitura.sp.gov.br

www.prefeitura.sp.gov.br